



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia**

**Edital nº 020 de 08 de abril de 2026.**

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do campus Porto Seguro, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

**1. DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DA DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS**

1.1. As informações referentes à lotação, áreas de conhecimento, regime de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal estão dispostas no ANEXO I - Quadro Demonstrativo de vagas, deste Edital.

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico: <https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/institucional/processos-seletivos-professor-a-substituto-a/professor-substituto-2026/>

1.3. Entende-se por divulgação a publicação na página oficial do processo seletivo indicada no item 1.2 deste edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4. Quanto aos Recursos:

1.4.1. Deverão ser devidamente fundamentados e dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que vise reformar.

1.4.2. Deverão ser enviados diretamente para o endereço eletrônico [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br).

1.4.3. Só serão aceitos recursos, ANEXO IX – Requerimento para Recurso, cuja postagem tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido no subitem 1.4.1 e descrito no cronograma exposto no ANEXO IV - Cronograma de atividades do Processo Seletivo, deste Edital.

1.4.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso, conforme cronograma exposto no ANEXO IV deste Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro/a nato/a ou naturalizado/a, ou ainda, no caso de estrangeiro/a, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o/a habilite a trabalhar no território nacional.

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros/as (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira.

2.1.3. No caso de nacionalidade portuguesa, o/a candidato/a deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros/as e Portugueses/as, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto n.º 70.436, de 18/04/1972.

2.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

2.1.5. Possuir formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no ANEXO I - Quadro demonstrativo de vagas, deste Edital.

2.1.6. Estar em pleno gozo dos direitos políticos.

2.1.7. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

2.1.8. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função.

2.1.9. Não ser novamente contratado/a, com fundamento na Lei n.º 8.745/93, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior.

2.1.10. Não ser servidor/a ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei n.º

7.596, de 10 de abril de 1987

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital impedirá a contratação do/a candidato/a.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS RECURSOS EM GERAL

3.1. Qualquer cidadão/ã poderá impugnar fundamentadamente este Edital, encaminhando justificativa de impugnação assinada eletronicamente via portal GOV.BR, para o endereço eletrônico [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br), no prazo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, sendo obrigatória a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, da informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

3.2. Os recursos a serem interpostos quanto aos resultados deste processo seletivo deverão observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

3.2.1. Deverão ser claros quanto ao objeto do recurso e devidamente fundamentados, sendo dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que busca reformar;

3.2.2. A interposição deve se dar única e exclusivamente através de envio para o endereço eletrônico de e-mail [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br)

3.2.3. Será admitido apenas 1 (um) recurso para cada fase, por candidato/a.

3.3. Só serão aceitos recursos cujo envio tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido subitem 3.2.1 deste edital.

3.4. Os resultados das análises dos recursos serão divulgados a partir do dia subsequente ao fim do prazo para interposição do recurso.

3.5. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados para endereço eletrônico de e-mail diferente daquele especificado nos itens anteriores, aconselhando-se aos candidatos a ação de “copiar e colar” os endereços eletrônicos descritos neste edital para evitar erros de digitação.

### 4. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS/AS AUTODECLARADOS/AS PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS - PPIQ

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, seguindo-se o disposto no Artigo 3º, parágrafo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.1.1. Serão reservadas 25% do total de vagas ofertadas neste edital às pessoas negras (pretas ou pardas), 3% para indígenas e 2% para quilombolas, a serem distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2º, Artigo 5º da Lei nº 15.142/2025.

4.1.3. A fim de garantir o cumprimento das políticas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatas/os aprovadas/os neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

4.1.4. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.1.5 Na hipótese de não haver candidatas/os quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas indígenas.

4.1.6 Na hipótese de não haver candidatos indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas quilombolas.

4.1.7 Na hipótese de não haver candidatos indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para as pessoas pretas e pardas, e, por último, para a ampla concorrência.

4.1.8 Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas em ampla concorrência, as vagas remanescentes serão revertidas para candidatas/os pretos e pardos, indígenas e quilombolas, observada a proporcionalidade prevista nos item 4.1.1.

4.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o/a candidato/a será ELIMINADO/A do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido contratado/a, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de eventuais sanções nos termos do Parágrafo Único do

Art. 2º da Lei anteriormente citada.

4.3. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá assinalar que concorre à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e, obrigatoriamente, acrescentar o ANEXO VII – Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda), deste Edital, ao formulário de inscrição.

4.3.1. A Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda) terá validade somente para este Processo seletivo Simplificado e deverá ser enviada até a data de encerramento das inscrições, devidamente preenchida e assinada (digitalizada em formato PDF), acompanhada de fotos e vídeo que devem considerar as seguintes orientações:

a) 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de frente (com o fundo branco), e 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de perfil (com o fundo branco), conforme ANEXO XII – Modelo para fotos e vídeo para verificação da comissão de heteroidentificação, ambas em formato JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo total de 10 MB (megabytes);

b) Autodeclaração do Anexo VII, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 MB, assinada eletronicamente via portal GOV.BR.

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, onde a/o candidata/o deve estar perfeitamente visível e audível, declarando pausadamente: Eu, (nome completo do/a candidato/a), candidato/a da área (área de conhecimento a que concorre), me autodeclaro uma pessoa negra de cor (preta ou parda, conforme informado na autodeclaração enviada).

4.3.2. As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para foto e vídeo para a heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) serão as seguintes:

a) que o fundo da foto seja branco;

b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;

c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou adereço similar, e que não esteja sorrindo;

e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

f) o vídeo deve ser na extensão .MOV ou .MP4, com tamanho máximo de 50 MB (megabytes);

g) é de inteira responsabilidade da pessoa candidata verificar se os arquivos carregados no sistema estão corretos conforme o edital, se estão com boa visibilidade e se foram devidamente carregados no sistema.

4.3.3. O IFBA campus Porto Seguro não se responsabiliza por documento não recebido ou falha na transmissão de dados por meio da rede mundial de computadores (internet).

4.3.4. Não serão considerados, para os fins do subitem 4.3, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos simplificados públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

4.3.5. A comissão de heteroidentificação não receberá nem permanecerá com os documentos que os/as candidatos/as venham a trazer de maneira facultativa para manifestar e justificar seu pertencimento a um determinado grupo racial.

4.3.6. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, esta Comissão de Heteroidentificação será constituída em conformidade com o disposto na Lei nº 15.142/2025 e no Decreto nº 12.536/2025, observando-se, no que couber, as diretrizes complementares da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

4.3.6.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado após a Prova de Desempenho Didático e antes do resultado preliminar do processo seletivo, sendo verificados/as para esse fim apenas os/candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame na etapa da Prova de Desempenho Didático.

4.3.6.2. A comissão organizadora divulgará o nome dos/as candidatos/as que serão verificados/as pela comissão de heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame.

4.3.6.3. O procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) ocorrerá de forma assíncrona, a partir das fotos e do vídeo enviados pelos/as candidatos/as no ato da inscrição.

4.3.6.4. O resultado da verificação da comissão de heteroidentificação será disponibilizado na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma (ANEXO IV) deste Edital.

4.3.6.5. O/A candidato/a autodeclarado/a negro/a que não encaminhar no formulário de inscrição os documentos dispostos no item 4.3 e seus subitens será considerado/a candidato/a da ampla concorrência.

4.3.6.6. Farão parte da ampla concorrência do Processo Seletivo os/as candidatos/as cujas autodeclarações não forem confirmadas em procedimento de heteroidentificação.

4.4. Para análise dos recursos, conforme ANEXO IX – Requerimento para Recurso, contra as decisões da comissão de heteroidentificação, será composta a comissão recursal.

4.5. Caberá recurso à comissão recursal do parecer emitido pela comissão de heteroidentificação, quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

4.5.1. Para recorrer, o/a candidato/a deverá enviar o recurso diretamente para o endereço eletrônico [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br), no prazo previsto no item 1.4, conforme ANEXO IX – Requerimento para Recurso.

4.5.2. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as fotos e o vídeo enviados no ato da inscrição e o conteúdo do recurso elaborado pelo/a candidato/a.

4.5.3. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

4.5.4. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo para os recursos, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a comissão recursal, a comissão de heteroidentificação, a comissão do Processo Seletivo Simplificado responsável pela organização do certame, e/ou qualquer servidor/a do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

4.5.5. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial do IFBA - campus Porto Seguro

4.6. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para indígenas deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para indígenas, bem como anexar no próprio formulário de inscrição o arquivo único em formato PDF com:

a) autodeclaração para indígena do ANEXO V, com tamanho máximo de 1Mb, datada e assinada eletronicamente via portal GOV.BR;

b) documento de identificação civil do candidato, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

c) documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico do candidato, assinado por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

d) outros documentos que, na forma estabelecida no edital, estejam aptos a confirmar o pertencimento étnico do candidato, tais como:

- comprovantes de habitação em comunidades indígenas
- documentos expedidos por escolas indígenas;
- documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas; e)
- documentos expedidos por órgão de assistência social;
- documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º- F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

4.7. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para quilombolas deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para quilombolas, bem como anexar no próprio formulário de inscrição o arquivo único em formato PDF com:

a) ANEXO VI – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola, com tamanho máximo de 1 Mb, datada e assinada eletronicamente via portal GOV.BR;

b) declaração que comprove o pertencimento étnico do/a candidato/a, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos termos do disposto no art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003; e

c) Certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade à qual o/a candidato/a pertence.

4.8. Recomenda-se que o/a candidato/a atente para a qualidade dos arquivos anexados, devendo estar legíveis, de modo que é de inteira responsabilidade do/a candidato/a verificar se os arquivos carregados no sistema se encontram em conformidade com o Edital. O IFBA não se responsabilizará por problemas tecnológicos ou falhas durante o processo de envio da referida documentação.

4.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

4.10. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas e não cumprir o procedimento estabelecido no item 4.3 e seus subitens, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla concorrência.

4.11. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

4.12. Além das vagas de que trata o ANEXO I deste Edital, os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as), indígenas e quilombolas, poderão optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência – PcD, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

4.13. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.14. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para indígenas e quilombolas terá a sua

autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme disposto no Decreto 12.536 de 27/06/2025.

4.15. A nomeação dos/as candidatos/as aprovados/as respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas às pessoas com deficiência e às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas.

4.16. Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena e quilombola, aprovado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a, indígena e quilombola, posteriormente classificado/a, se houver.

4.16.1. Na hipótese de não haver candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas, aprovados/as em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no ANEXO I, observada a ordem de classificação geral por cargo.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n.º 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto n.º 8.368/14; e as contempladas pela Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. É previsto aos(as) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. Neste processo seletivo, serão destinadas às pessoas com deficiência uma vaga imediata, conforme ANEXO I.

5.4.1. Se durante a validade do processo seletivo regido por este Edital surgirem novas vagas, os/as demais aprovados/as para as vagas reservadas às pessoas com deficiência serão contratados observando-se os critérios definidos pela legislação vigente.

5.5. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

5.5.1. O acesso das pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implicam o reconhecimento da deficiência declarada e a compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica antes da assinatura do contrato.

5.5.2. A fim de garantir o cumprimento das políticas afirmativas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatos aprovados neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

5.6. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

5.6.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original, se físico, ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do/a médico/a responsável, com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10).

5.6.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.6.3. Somente serão aceitos laudos e pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do/a candidato/a e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

5.6.4. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a. A Comissão do Processo Seletivo não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 5.5 e 5.6 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, conseqüentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.8. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 9.739/2019.

5.9. É responsabilidade do/a candidato/a com deficiência observar a existência de Prova de Desempenho

Didático e quais as exigências definidas para a sua execução. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, solicitações de dispensa da Prova de Desempenho Didático em função de incompatibilidade com a deficiência que o/a candidato/a declarar possuir.

5.10. Para solicitação de Atendimento Especial para a realização da Prova de Desempenho Didático, o/a candidato/a deverá:

5.10.1. No ato da inscrição, no formulário de inscrição online, informar a necessidade de atendimento especial para realização da prova de desempenho didático.

5.11. Para os/as candidatos/as com deficiência auditiva que solicitarem autorização para uso de aparelho auricular, estarão sujeitas à inspeção e à aprovação pela banca examinadora da Prova de Desempenho Didático no dia da aplicação, visando garantir a integridade do certame.

5.12. Os/As candidatos/as que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste capítulo serão considerados/as candidatos/as sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.13. O/a candidato/a que solicitar condições especiais para a realização das provas deverá acompanhar pelo portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/institucional/processos-seletivos-professor-a-substituto-a/professor-substituto-2026/>, o deferimento ou indeferimento de sua solicitação.

5.14. Será publicada no portal do IFBA <https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/institucional/processos-seletivos-professor-a-substituto-a/professor-substituto-2026/>, observando o período constante no cronograma, a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas, bem como a relação dos/as candidatos/as que concorrerão às vagas reservadas.

5.15. O/a candidato/a cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação INDEFERIDA poderá interpor recurso na forma do item 1.4, obedecendo o período constante no cronograma do Processo Seletivo.

5.16. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados e/ou aqueles recebidos por e-mail fora do prazo, ou, ainda, recursos cujo teor desrespeitar a comissão do Processo Seletivo, responsável pela organização do certame, e/ou qualquer servidor/a do Instituto Federal da Bahia – IFBA.

5.17. Os documentos comprobatórios entregues deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, sua leitura e a identificação do/a candidato/a e demais informações.

5.18. O/a candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial do IFBA, com vistas à emissão de parecer que observará:

- a) a veracidade das informações prestadas pelo/a candidato/a no ato da inscrição no certame;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho;
- d) a possibilidade de uso, pelo/a candidato/a, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual;
- e) o resultado da avaliação com base no disposto do §1º do art. 2º da Lei n.º 13.146/2015.

5.19. O/a candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste Processo Seletivo Simplificado.

5.20. A decisão da Junta Médica Oficial do IFBA será soberana e definitiva administrativamente.

5.21. O/a candidato/a que não for considerada PcD pela Junta Médica Oficial do IFBA, nos termos do Decreto n.º 3.298/1999 e da Lei n.º 14.126/21, será considerado/a candidato/a da Ampla Concorrência do Processo Seletivo Simplificado, ainda que tenha obtido nota suficiente para a aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.22. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento do/a candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.

5.23. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para candidatos/as sem deficiência e será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação com o critério de alternância e proporcionalidade entre as vagas reservadas e ampla concorrência.

5.24. O/a candidato/a com deficiência que, no decorrer do período contratual, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo poderá ter o contrato rescindido.

5.25. Após a posse no cargo, o/a candidato/a nomeado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função pública.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos seus ANEXOS, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no ANEXO IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA.

6.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame: <https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/institucional/processos-seletivos-professor-a-substituto-a/professor-substituto-2026/>

6.4. Para formalizar a sua inscrição, o/a candidato/a deverá:

6.4.1. Acessar o edital e o formulário de inscrição, disponibilizados na página oficial do certame;

6.4.2. Preencher o formulário de inscrição e transmiti-lo (enviar) via internet, conforme instruções da página oficial do certame;

6.4.3. Consultar, a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital, na página oficial do certame, se a sua inscrição foi homologada.

6.5. O IFBA não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

6.7. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

6.8. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas aquela que seja mais recente.

6.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.

6.10. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

6.11. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

6.12. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

6.13. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaportes; Carteira Nacional de Habilitação com foto; carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei.

6.14. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.14.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

6.15. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

6.16. Para inclusão do nome social, em conformidade com o Decreto n.º 8.727/2016, nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o/a candidato/a deverá enviar, digitalizado em formato PDF, no prazo das inscrições:

6.16.1. O Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, no ANEXO VIII - Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, devidamente preenchido e assinado, em que conste o nome civil e o nome social e deverá ser incluído no formulário no ato da inscrição até a data de encerramento das inscrições.

6.17. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital.

6.18. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br) no prazo estabelecido no subitem anterior. Deverá constar no campo "Assunto" o seguinte padrão: NOME DO CANDIDATO.RECURSO INSCRIÇÃO.

6.19. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio <https://portal.ifba.edu.br/portoseguro/institucional/processos-seletivos-professor-a-substituto-a/professor-substituto-2026/>

6.20. O/A candidato/a, ao realizar a inscrição, declara, para todos os efeitos, que se responsabiliza por todos os recursos audiovisuais, eletrônicos, tecnológicos e de projeção de imagens que porventura venha a utilizar como recurso tecnológico necessário à realização de sua Prova de Desempenho Didático no Processo Seletivo Simplificado.

6.21. Não é recomendável o uso de recursos audiovisuais e tecnológicos que o candidato não tenha familiaridade em, por conta própria e sem auxílio, instalar, configurar, manejar e utilizar sem embaraço e destreza.

6.22. O/A candidato/a deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital antes de efetivar a inscrição.

6.23. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes à participação do/a candidato/a no Processo Seletivo, observados os prazos.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas no ANEXO I deste Edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame, mediante a formação de cadastro de reserva.

7.2. Da Estrutura:

7.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas constituídas de:

a) Primeira etapa: Prova de Títulos (eliminatória e classificatória); e

b) Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

7.2.2. As etapas do Processo Seletivo ocorrerão na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

7.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros devidamente graduados, existindo no mínimo um componente com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa.

7.2.4. Serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos à Prova de Títulos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

7.2.5. Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à Prova de Desempenho Didático, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

7.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para os fins de avaliação, apenas uma delas.

7.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados, exceto nos casos previstos neste edital.

7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme o Barema do Anexo II deste Edital, devem ser enviados em formato PDF (em arquivo único), obedecendo a ordem do referido barema, através do link divulgado na página oficial do processo seletivo, no prazo estabelecido pelo Anexo IV deste Edital.

7.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.

7.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, os certificados e as atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação).

7.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

7.3.5. Os títulos deverão ser entregues impreterivelmente até a data indicada no Anexo IV deste Edital, juntamente com o Diploma e/ou Certificado da Formação Acadêmica Exigida para a vaga (frente e verso), sob pena de eliminação do/a candidato/a do certame.

7.3.6. O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato para os fins de comprovação da Formação Acadêmica Exigida para a vaga não poderão ser utilizados para pontuar no Barema da Prova de Títulos.

7.3.7. A documentação contendo os títulos deverá:

I – estar devidamente numerada por páginas na sequência de apresentação dos documentos (exemplo: 01, 02, 03, 04...);

II – estar organizada seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema do Anexo II;

III – possuir uma capa contendo o nome completo do candidato e a vaga para a qual concorre (Área de Conhecimento), que deverá estar localizada na primeira página da documentação, podendo o candidato optar por numerá-la ou não;

IV – possuir um sumário, imediatamente após a capa, que identifique os títulos apresentados e a respectiva numeração da página em que cada um deles se encontra;

V – possuir a documentação correspondente aos títulos, imediatamente após o sumário.

7.3.8. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 7.3.1, 7.3.2, 7.3.3, 7.3.4, 7.3.5 e 7.3.6.

7.3.9. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

7.3.10. Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 7.3.1 a 7.3.7, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

7.3.11. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, certificado de conclusão do curso ou atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação), com o respectivo histórico escolar.

7.3.12. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

7.3.13. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.3.14. O candidato que obtiver nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos estará eliminado do certame.

7.3.15. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos conforme o disposto neste edital.

7.3.16. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os 16 (dezesseis) candidatos que obtiverem as maiores notas na Prova de Títulos, por área, considerada a ordem decrescente.

7.3.17. Em caso de empate de candidatos na 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Prova de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

7.4. Da Prova de Desempenho Didático:

7.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

7.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos para cada área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste edital.

7.4.3. A Prova de Desempenho Didático, realizada presencialmente em local (sala) a ser divulgada no ato de convocação para essa fase, constará de aula expositiva sobre ponto a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 7.4.2, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.4. Em todas as etapas em que for requerida a presença/participação do/a candidato/a, o mesmo, ao ingressar na sala, deverá apresentar o documento de identificação com foto original quando requisitado, sob pena de desclassificação em caso de recusa, a qual constará em ata.

7.4.5. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de uma aula, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, acerca do ponto (tema) sorteado para o/a candidato/a.

7.4.6. Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões (salas) de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

7.4.7. Na Prova de Desempenho Didático, está vedada aos membros da banca a realização de arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

7.4.8. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

7.4.8.1. A ordem de apresentação da aula dos/as candidatos/as será sorteada na data indicada no Anexo IV deste Edital, em local e horário a serem divulgados na página oficial do certame.

7.4.8.2. O número de candidatos inscritos para o mesmo cargo a apresentarem num mesmo dia a aula da Prova de Desempenho Didático não excederá a 8 (oito), podendo, a depender do número de candidatos/as classificados/as, ser necessária a realização das bancas de apresentação em dias distintos, seguindo-se sempre a ordem do sorteio das apresentações.

7.4.8.3. Será sorteado um único ponto (tema) para todos/as os/as candidatos/as cuja aula será apresentada no mesmo dia (um ponto por dia), estando os pontos (temas) de cada cargo definidos no Anexo III deste Edital.

7.4.8.4. De acordo com o número de candidatos/as classificados/as para participar da Prova de Desempenho Didático, o sorteio do ponto poderá ser realizado em dias distintos, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da realização da referida prova.

7.4.8.5. A presença do/a candidato/a na sala de videoconferência no momento designado para o sorteio da ordem de apresentação e para o sorteio do ponto (tema) de aula é obrigatória e o não comparecimento implicará na eliminação do/a candidato/a do certame.

7.4.9. O link para participação no sorteio da ordem de apresentação da prova didática e no sorteio do ponto (tema) da prova didática será disponibilizado na página oficial do certame, de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

7.4.10. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Comissão Organizadora, em videoconferência com a presença virtual de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela da ferramenta de sorteio selecionada pela Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido Edital, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.11. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como os endereços para as salas de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

7.4.12. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula e do ponto da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

7.4.13. Os candidatos deverão enviar o Plano de Aula do ponto sorteado em formato PDF através de mensagem de e-mail para o endereço [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br), com no mínimo 2 (duas) horas de antecedência em relação ao seu horário de apresentação, devendo o assunto da mensagem conter, sequencialmente, o seu Nome Completo e Área de Conhecimento, e o arquivo em PDF ser nomeado com o nome completo do/a candidato/a.

7.4.14. O/A candidato/a deverá estar conectado à sala indicada no Google Meet no dia da realização do sorteio

da ordem de apresentação da aula pública e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.15. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos atrasados.

7.4.16. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

7.4.17. O instrumento de procuração deverá ser enviado eletronicamente para a Comissão Organizadora diretamente para o endereço eletrônico [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br), com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário do sorteio, devendo o assunto da mensagem conter, sequencialmente, o seu Nome Completo e Área de Conhecimento.

7.4.18. O/A candidato/a deverá estar presente no local designado para a realização da Prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sua apresentação, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.19. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.

7.4.20. Os membros da Banca Examinadora avaliarão o desempenho dos/as candidatos/as na Prova de Desempenho Didático utilizando os seguintes critérios:

<b>Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico</b>		
Item	Aspectos Considerados	Pontuação
1	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio/técnico)	de 0 a 1,0
2	Apresentação, contextualização e problematização do tema	de 0 a 1,0
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 1,0
4	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato na aula	de 0 a 1,0
5	Habilidade e conhecimento técnico sobre o tema	de 0 a 1,0
6	Procedimentos e metodologia	de 0 a 1,0
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 1,0
8	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 1,0
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo de aula	de 0 a 1,0
10	Transposição didática (capacidade de promover o processo de ensino-aprendizagem)	de 0 a 1,0
Pontuação total:		de 0 a 10,00

7.4.20.1. A nota obtida pelo candidato na Prova de Desempenho Didático (Pontuação total) será a média aritmética da pontuação total atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora à tabela de "Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico" do subitem 7.4.21, limitando-se ao máximo de 10,00 (dez) pontos, considerando-se até a segunda casa decimal da média calculada e das pontuações totais atribuídas pelos membros da banca.

7.4.21. Será desclassificado/a do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.4.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/a candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

7.4.23. A prova de desempenho didático para a vaga de professor substituto de língua estrangeira deverá obrigatoriamente ser realizada na língua estrangeira especificada.

## 8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Todo o processo de seleção será realizado na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

8.2. O/A candidato/a que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no ato da inscrição previsto no subitem 6.3, indicando de forma clara os recursos necessários, bem como apresentando a justificativa, acompanhada das devidas comprovações.

8.2.1. Não serão disponibilizados materiais, equipamentos ou quaisquer recursos para a execução da prova didática, sendo de inteira responsabilidade do/a candidato/a sua provisão, ressalvados os recursos destinados à garantia de acessibilidade e inclusão, desde que previamente solicitados e deferidos.

8.3. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitida a pausa para a amamentação de no máximo 30 (trinta) minutos, que será acompanhada pela banca examinadora, respeitada a privacidade da candidata.

8.3.1. O exercício do direito previsto no subitem 8.3 deste edital fica condicionado ao envio prévio da certidão de nascimento do filho/a para o endereço de e-mail [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br), no mesmo prazo para a realização das inscrições,

contendo o assunto da mensagem o nome completo da candidata e a área/cargo para o qual se inscreveu.

8.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### 9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e modalidade de concorrência, e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Prova de Títulos e Nota Final.

9.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

9.2.1. Prova de Títulos - Peso 3 (três)

9.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

9.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = ((\text{Nota Prova Desempenho Didático} \times 7) + (\text{Nota Prova de Títulos} \times 3)) / 10$$

9.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por área de conhecimento, regime de trabalho e ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

9.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

9.5.1. Obter maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.5.2. Obter maior nota na Prova de Títulos;

9.5.3. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

9.5.4. Possuir maior titulação acadêmica;

9.5.5. Possuir maior idade.

9.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei n.º 10.741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 9.5.

9.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, deste Edital.

9.8. Caberá recurso ao Resultado Preliminar do processo publicado no sítio do IFBA no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da data de divulgação do resultado preliminar, em data indicada no ANEXO IV - Cronograma de Atividades do Processo Seletivo deste Edital.

9.9. O recurso (ANEXO IX), devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico [profsubstituto.psg@ifba.edu.br](mailto:profsubstituto.psg@ifba.edu.br), no prazo estabelecido no subitem anterior. Deverá constar no campo "Assunto" o seguinte padrão: NOME DO CANDIDATO.RECURSO RESULTADO FINAL.

9.10. Antes de proferida a sua decisão final sobre o recurso, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

9.11. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.12. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

9.13. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.14. A Reitoria do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentada.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, em até trinta dias da publicação do resultado final disponível no endereço eletrônico do certame.

10.2. De acordo com o Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019, o quantitativo de candidatos homologados do resultado final deste processo seletivo não ultrapassará o limite máximo estabelecido no ANEXO III do referido decreto:

VAGAS	NÚMERO MÁXIMO DE APROVADAS/OS
1	6

10.3. Os candidatos que não estiverem classificados dentro do limite máximo estipulado acima serão considerados reprovados.

10.4. De acordo com o §3º do Art. 16, Decreto n.º 6.944/2009, em caso de empate na última colocação, todos os candidatos nesta situação serão considerados classificados.

10.5. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as com deficiência ou pretos/as e pardos/as aprovados/as para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de ampla concorrência e serão preenchidas pelos/as demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

10.6. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos/as da ampla concorrência aprovados/as, as vagas remanescentes serão revertidas para a lista de vagas reservadas para candidatos/as pretos/as e pardos/as e candidatos/as com deficiência, e serão preenchidas pelos demais candidatos/as aprovados/as, observada a ordem de classificação.

## 11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração será equivalente à da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, correspondendo à Classe A, Nível 01, de acordo com a respectiva titulação e com o regime de trabalho, conforme Art. 10 da lei n.º 12.772, de 28/12/2012.

11.2. Quadro Remuneratório para regime de trabalho de 40h semanais de acordo com a Orientação Normativa SRH/MP n.º 5, de 28 de outubro de 2009, conforme ANEXO I.

11.2.1. O professor substituto fará jus à Retribuição por Titulação – RT exclusivamente conforme titulação exigida no Edital e apresentada no ato da contratação, sendo vedada qualquer alteração posterior, nos termos do art. 2º, § 3º da Orientação Normativa SRH/MP n.º 05/2009.

11.3. Preenchidos os requisitos legais, o/a contratado/a fará jus, ainda, à percepção de:

11.3.1. Auxílio-alimentação, no valor de R\$ 1.175,00 (mil cento e setenta e cinco reais), para a carga horária de 40 horas semanais, que pode ser alterado por ato do Ministério da Economia;

11.3.2. Auxílio-transporte, previsto no Decreto n.º 2.880, de 15 de dezembro de 1998, e na Medida Provisória n.º 2.165-36, de 23 de agosto de 2001;

11.3.3. Assistência pré-escolar, no valor de R\$ 484,90 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos), por dependente com idade inferior a 06 (seis) anos, na forma do Decreto n.º 977, de 10 de setembro de 1993, cujo valor pode ser alterado por ato do Ministério da Economia.

## 12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

12.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

12.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial, considerando os dados informados na ficha de inscrição, conforme a necessidade e conveniência da instituição, podendo ser lotado no campus de Porto Seguro, a critério do IFBA.

12.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

12.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

12.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor/a substituto, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, exercendo todas as atribuições inerentes ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, nos diversos cursos ofertados no IFBA.

12.5.1. O professor substituto contratado através deste processo seletivo não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como as progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

12.5.2. professor substituto contratado por meio deste processo seletivo somente fará jus ao recebimento de Retribuição por Titulação quando a vaga prever, como Formação Acadêmica Exigida, titulação superior à graduação, sendo considerada, para fins de enquadramento e pagamento, exclusivamente a titulação exigida no edital, conforme disposto no Anexo I, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alteração da Retribuição por Titulação durante a vigência do contrato, ainda que o docente venha a concluir titulação superior posteriormente ou apresente titulação superior no momento da contratação.

12.5.3. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

12.6. Nos termos do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como da Instrução Normativa SGP/MGI n.º 30/2025, a contratação do candidato aprovado ficará condicionada à verificação da legalidade da acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

12.6.1. A acumulação somente será permitida nos casos previstos na Constituição Federal, desde que haja compatibilidade de horários.

12.6.2. O candidato deverá, no ato da contratação, apresentar declaração contendo todos os vínculos públicos e/ou privados ativos, com a respectiva carga horária, modelo disponível no ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS.

12.6.3. A Administração procederá à análise da compatibilidade de horários e da legalidade da acumulação declarada.

12.6.4. A omissão de informações, a prestação de declaração falsa ou a verificação de incompatibilidade de horários implicará:

- a) impedimento à contratação; ou
- b) rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

12.7. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

12.8. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

12.8.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

12.8.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

### 13. DA VALIDADE E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

13.1. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 2 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da administração.

13.2. O/A candidato/a classificado/a em cadastro reserva poderá, a critério e necessidade da administração pública, ser convocado/a. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

14.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

14.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

14.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

14.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas de comparecimento obrigatório previstas neste edital;

14.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

14.3. Constituem anexos deste edital:

14.3.1. ANEXO I – Quadro Demonstrativo de Vagas;

14.3.2. ANEXO II – Barema de Títulos;

14.3.3. ANEXO III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

14.3.4. ANEXO IV – Cronograma de atividades do Processo Seletivo.

14.3.5. ANEXO V – Autodeclaração de pertencimento étnico indígena.

14.3.6. ANEXO VI – Autodeclaração de pertencimento étnico quilombola.

14.3.7. ANEXO VII – Autodeclaração como pessoa negra (preta ou parda).

14.3.8. ANEXO VIII – Requerimento de inclusão e uso do Nome Social.

14.3.9. ANEXO IX – Requerimento para Recurso.

14.3.10. ANEXO X – Requerimento de Atendimento Especial.

14.3.10. ANEXO XI – Declaração de Acumulação de Cargos, Empregos e Funções Públicas.

14.3.11. ANEXO XII – Modelo para fotos e vídeo para verificação da comissão de heteroidentificação.

14.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

14.5. O/A candidato/a convocado que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

14.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto dos campi relacionados a este processo seletivo ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

14.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

14.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a

candidato/a, que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

14.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento, sendo os pontos/temas cobrados na Prova de Desempenho Didático apenas para os fins de viabilização da execução deste processo seletivo.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

---

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	AC	CR	PPP	I	Q	PCD*	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO**
1. Ciência da Computação	40h	1	0	0	1	0	0	0	<p>Graduação em Informática; ou Ciência da Computação; ou Engenharia de Computação; ou Análise de Sistemas; ou Tecnologia da Informação; ou Sistemas para Internet; ou Engenharia de Informação; ou Engenharia de Software; ou Sistemas de Informação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Licenciatura em Computação, reconhecida pelo MEC.</p> <p>Em todos os casos, com pós-graduação lato sensu em qualquer área.</p>	<p>Remuneração: R\$ 4.975,59</p> <p>Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00</p>
2 Língua Portuguesa para Surdos	40h	1	1	0	0	0	0	0	<p>Graduação em Licenciatura em Letras Libras - Língua Portuguesa; ou Licenciatura em Letras Libras; ou Licenciatura em Letras com certificado de proficiência no uso e no ensino de Libras (PROLIBRAS/MEC); ou Letras e Língua Portuguesa; ou Letras Modernas, Vernáculos ou Clássicas com certificado de proficiência no uso e no ensino de Libras (PROLIBRAS/MEC), reconhecida pelo MEC.</p> <p>Em todos os casos, com pós-graduação lato sensu na área formação ou em Educação.</p>	<p>Remuneração: R\$ 4.975,59</p> <p>Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00</p>

3. Química	40h	1	1	0	0	0	0	0	Graduação em Licenciatura em Química, reconhecida pelo MEC. Em todos os casos, com pós-graduação lato sensu na área formação ou em Educação.	Remuneração: R\$ 4.975,59  Auxílio Alimentação: R\$ 1.175,00
Total	-	3	2	0	1	0	0	0	-	-

**Legenda:**

**AC:** Vagas destinadas à ampla concorrência

**PPIQ:** Vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas

**PcD:** Vagas reservadas às pessoas com deficiência

**CR:** Vagas reservadas a cadastro reserva

(\* ) Vagas PcD: A reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurada no certame como um todo, sendo permitida a inscrição para esta modalidade em todas as áreas. A convocação ocorrerá quando o total acumulado de contratações do edital alcançar o percentual mínimo exigido por lei (5%), independentemente da área de conhecimento, observada a ordem de classificação geral da lista de PcD.

(\*\*) Remuneração: O valor da remuneração mensal já inclui a Retribuição por Titulação (RT) correspondente à titulação exigida no edital, não podendo ser alterada após a contratação, conforme Orientação Normativa SRH nº 05/2009. O valor do Auxílio-alimentação é de R\$ 1.175,00.

## ANEXO II – BAREMA DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima de 5,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
1.1 Doutorado Concluído (máximo 1 título)	3,00	3,00
1.2 Mestrado Concluído (máximo 1 título)	2,00	2,00
1.3 Especialização lato sensu na área de formação exigida ou em áreas afins ou na área de Educação com carga horária mínima de 360 horas (máximo 1 título)	1,50	1,50
1.4 Graduação na área exigida no edital (máximo 1 título)	1,00	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima de 4,0 pontos)	Valor Unitário	Valor Total
2.1. Atividade Docente	Valor Unitário	Valor Total
2.1.1 Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo de 05 anos completos)	0,50	2,50
2.1.2 Por cada semestre completo no Ensino Superior (máximo de 10 semestre completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais	Valor Unitário	Valor Total
2.2.1 Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo de 05 anos completos)	0,30	1,50
3. OUTROS (Pontuação máxima de 1,0 ponto)	Valor Unitário	Valor Total
3.1 Aprovação em concurso/processo seletivo público federal, estadual e municipal para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação máxima): 10,00 (dez) Pontos		

ANEXO III – RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS (TEMAS) PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
1. Ciência da Computação (40h)	1. Estruturas de Dados.
	2. Programação Orientada a Objetos.
	3. Montagem e manutenção de computadores.
	4. Arquitetura e Organização de Computadores.
	5. Gerência de Projetos.
	6. Interação Humano-Computador.
	7. Multimídia e Hipermídia.
	8. Banco de Dados.
	9. Sistemas Operacionais.
	10. Informática Aplicada à Educação.
2. Língua Portuguesa para Surdos (40h)	1. Políticas linguísticas para surdos;
	2. Fundamentações da educação de surdos atual: do percurso histórico à contemporaneidade;
	3. Ensino de LIBRAS como L2 aspectos didático-metodológicos e legais;
	4. Ensino de LIBRAS como L1: aspectos didático-metodológicos e legais;
	5. As contribuições da Linguística para o ensino de LIBRAS;
	6. Linguística da Língua Brasileira de Sinais fonologia, morfologia e sintaxe;
	7. Linguística da Língua Brasileira de Sinais semântica e pragmática;
	8. O uso de recursos tecnológicos no ensino de LIBRAS;
	9. Literatura Surda;
	10. Avaliação da aprendizagem da LIBRAS como L1 e L2.
3. Química (40h)	1. Teorias Atômicas;
	2. Ligações químicas;
	3. Tabela periódica dos elementos;
	4. Funções inorgânicas;
	5. Reações químicas e estequiometria;
	6. Soluções;
	7. Cinética química e mecanismos de reação;
	8. Equilíbrio químico;
	9. Funções orgânicas;
	10. Alfabetização científica e o ensino de Química.

## ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Nº	Atividades	Prazos
1	Data de divulgação oficial do edital	10/04/2026
2	Prazo para a impugnação ao edital	até 12/04/2026
3	Resultado das impugnações ao edital	13/04/2026
4	<b>Período de realização das inscrições</b>	<b>13/04/2026 a 26/04/2026</b>
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas	27/04/2026
6	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas	até 29/04/2026
7	Resultado definitivo das inscrições deferidas com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	30/04/2026
8	<b>Período de entrega dos documentos comprobatórios da Prova de Títulos</b>	<b>até 03/05/2026</b>
9	Resultado preliminar da Prova de Títulos	06/05/2026
10	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	até 08/05/2026
11	Resultado definitivo da Prova de Títulos com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	12/05/2026
12	Resultado dos classificados para a Prova de Desempenho Didático	13/05/2026
13	<b>Sorteio da ordem de apresentação dos/as candidatos/as e sorteio dos pontos/temas de apresentação dos/as candidatos/as</b>	<b>14/05/2026</b>
14	Período de realização das Provas de Desempenho Didático e sorteio dos pontos/temas de apresentação dos/as candidatos/as	<b>15/05/2026 a 20/05/2026</b>
15	Resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	22/05/2026
16	Recursos contra o resultado preliminar das Provas de Desempenho Didático	até 24/05/2026
17	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático com o resultado dos recursos interpostos nessa fase	25/05/2026
18	Divulgação da lista de candidatos/as enviados/as para processo de heteroidentificação	25/05/2026
19	Realização do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas.	26/05/2026 e 28/05/2026
20	Resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas	29/05/2026
21	Recursos contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas	até 31/05/2026
22	Resultado do procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos, da verificação documental complementar para indígenas e quilombolas após recurso	02/06/2026
23	Divulgação da lista de candidatos/as enviados/as para exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	25/05/2026
24	Realização do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	26/05/2026 e 28/05/2026
25	Resultado preliminar do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	29/05/2026
26	Recursos contra o resultado preliminar do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	até 31/05/2026
27	Resultado definitivo do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência com o resultado dos recursos interpostos nesta fase	02/06/2026
28	Publicação do Resultado Final Preliminar do Processo Seletivo Simplificado	04/06/2026
29	Recursos contra o resultado final preliminar do processo seletivo	até 06/06/2026
30	Publicação do Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo Simplificado	até 08/06/2026

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 20, de 10 de Abril de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto para o IFBA, Campus Porto Seguro;

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo)  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
declaro que sou indígena, do Povo \_\_\_\_\_, (nome completo  
elegível da Comunidade Indígena)  
situado no Município de \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição, quando me autodeclarei como indígena declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o/a candidato(a) estará sujeito(a) a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

-----

ANEXO VI - AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 20, de 10 de Abril de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto para o IFBA, Campus Porto Seguro;

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo)  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
declaro que sou quilombola, pertencente ao Quilombo  
\_\_\_\_\_  
(Nome legível do Quilombo)  
e resido na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (Nome legível da  
comunidade quilombola),  
situada no Município \_\_\_\_\_ no Estado \_\_\_\_\_.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição, quando me autodeclarei como quilombola e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os quilombolas.

Atestam também essa declaração o(a) coordenador(a)/presidente do  
Quilombo \_\_\_\_\_,  
e as testemunhas abaixo assinadas também residentes da comunidade  
\_\_\_\_\_  
(Nome legível da comunidade quilombola).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) candidata(o)

\_\_\_\_\_  
(Testemunha)/CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Testemunha)/CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Testemunha)/CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(Testemunha)/CPF \_\_\_\_\_

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nesta declaração, o/a candidato(a) estará sujeito(a) a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

DADOS DA(O) CANDIDATA(O) NOME:

CPF:

ÁREA:

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO Edital nº 20/2026

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Resolução do Consup nº 24/2021 do Instituto Federal da Bahia, que institui e regulamenta a política de ações de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatas(os) optantes por programas de ações afirmativas por meio de cotas raciais nos processos seletivos geridos pelo IFBA; e

CONSIDERANDO os objetivos previstos na Lei nº 15.142, de 2025, que dispõe sobre a reserva de vagas para pessoas negras, indígenas e quilombolas em concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito da administração pública federal, bem como o Decreto nº 12.536, de 2025, que a regulamenta, e a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, que estabelece os procedimentos de heteroidentificação e verificação da autodeclaração;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos procedimentos de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos, conforme legislação vigente aplicável aos concursos públicos e processos seletivos simplificados no âmbito federal;

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

declaro que sou negro/a, da cor ( ) preta ( ) parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras.

Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos/as negros/as.

Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, envio minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

ANEXO VIII - REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO NOME SOCIAL

Em conformidade com o Decreto nº 8.727, de 28/4/2016, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do nome social nos registros dos sistemas de informações e documentos oficiais.

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, data de  
expedição \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
endereço \_\_\_\_\_ cidade \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_,  
telefone celular (com DDD) ( ) \_\_\_\_\_, telefone fixo (com DDD) ( ) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_

SOLICITO a inclusão e uso do Nome Social

\_\_\_\_\_.

**IMPORTANTE:**

1. Ao assinar este Requerimento, o candidato declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação.
2. As informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.
3. Declara ainda estar ciente que informações prestadas e que não correspondam à verdade dos fatos implicarão no cancelamento da inscrição, em caso de aprovação, e instauração do correspondente processo, conforme o Art. 299 do Código Penal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO IX - REQUERIMENTO PARA RECURSO

<b>IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO</b>	
Candidato:	
Nome Social: (Decreto 8.727/2016)	
Cargo Pretendido:	
Fone:	
E-mail:	

<b>O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A</b>	
<input type="checkbox"/> Homologação de Inscrição	<input type="checkbox"/> Heteroidentificação
<input type="checkbox"/> Prova de Desempenho Didático e Prova de Títulos	<input type="checkbox"/> Outros (Especificar):
<b>JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

ANEXO X - REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Nos termos do Edital nº 20, de 10 de Abril de 2026, do Processo Seletivo Simplificado do Campus Porto Seguro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA,

SOLICITO a realização da prova de desempenho didático em condições especiais, conforme descritivo que segue:

- ( ) Prova Desempenho Didático com Ledor
- ( ) Prova Desempenho Didático com Transcritor
- ( ) Prova Desempenho Didático com Intérprete de Libras
- ( ) Autorização para uso de aparelho auricular (sujeito à inspeção e aprovação no dia do certame)
- ( ) Realização da Prova Desempenho Didático em Andar Térreo
- ( ) Mobiliário adaptado para pessoa com deficiência – PcD/Espaços e locais adaptados ( ) Outro(s).

Detalhar:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) candidata(o)

---

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Nos termos do Edital nº 20, de 10 de Abril de 2026, do Processo Seletivo Simplificado do Campus Porto Seguro do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA,

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_,  
candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto do \_\_\_\_\_,

declaro, para os devidos fins, que:

( ) NÃO possuo vínculo com cargo, emprego ou função pública.

( ) POSSUO vínculo(s) com cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme especificado abaixo:

1) Órgão/Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_

2) Órgão/Instituição: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carga Horária Semanal: \_\_\_\_\_

Horário de Trabalho: \_\_\_\_\_

Declaro, ainda, que tenho ciência de que:

- a acumulação de cargos públicos somente é permitida nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- a contratação está condicionada à comprovação de compatibilidade de horários;
- a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar em impedimento à contratação ou rescisão contratual, além das sanções cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

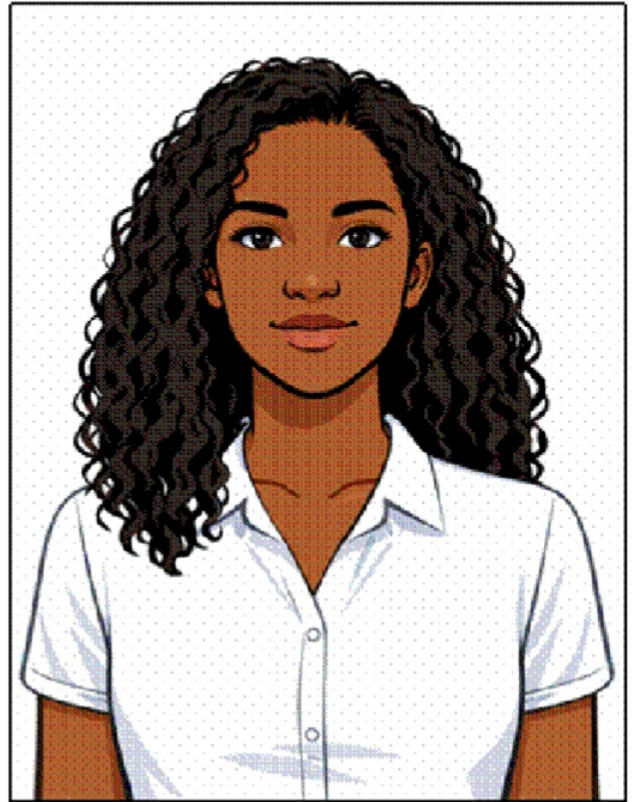
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura da(o) candidata(o)

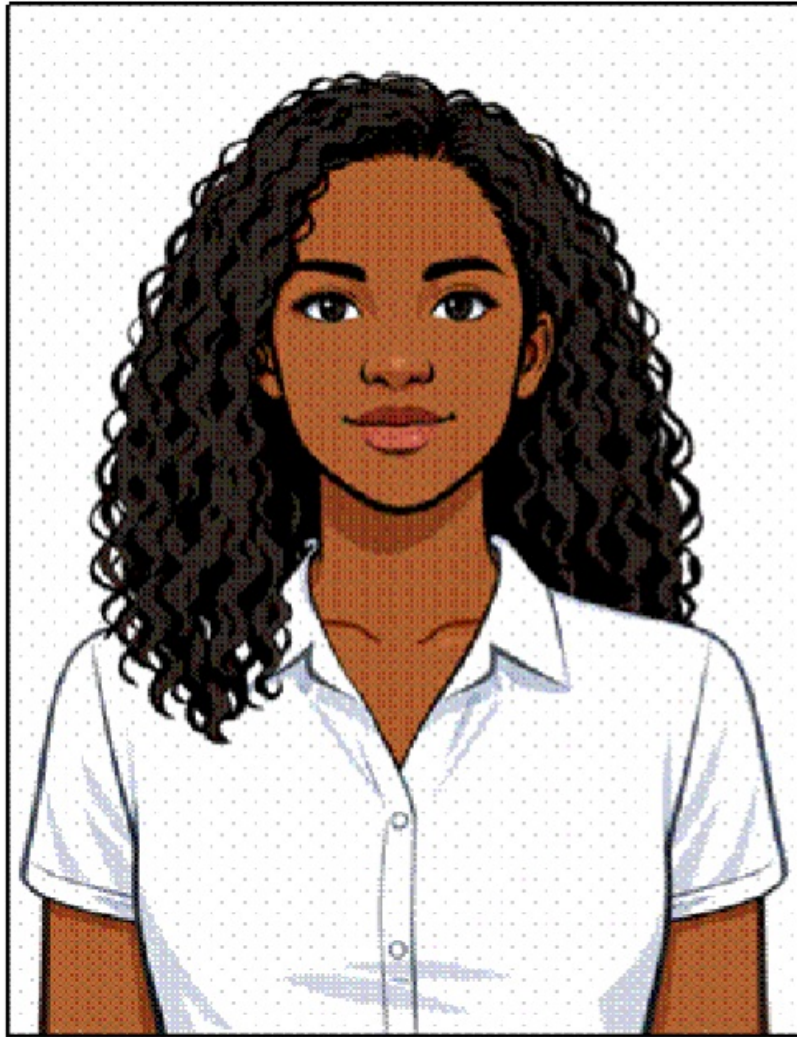
ANEXO XII - MODELO PARA FOTOS E VÍDEO PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**Modelo de foto de perfil**



**Modelo de foto frontal**



## **Modelo para o vídeo**



Documento assinado eletronicamente por **LUZIA MATOS MOTA, Reitora**, em 09/04/2026, às 22:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4797549** e o código CRC **247E75F9**.